



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



PCTT: 004.02.002

Despacho n. 652/2012

Processo n. 4.342/2010 - TRF

Assunto: Contrato n. 0110/2009. Conclusão do procedimento.

1. Em 15/07/2011, a diretora substituta da Diefi informou a realização do recolhimento para o Tesouro Nacional das multas aplicadas à Tecon Tecnologia em Construções Ltda, decorrentes dos atrasos verificados nas etapas 12ª a 17ª (fl. 632).
2. Posteriormente, em 22/03/2012, o diretor da Diefi noticiou a efetivação do registro e baixa da multa aplicada à contratada, no valor de R\$1.553.243,05, decorrente do descumprimento parcial verificado no Contrato n. 0110/2009 (fl. 833).
3. Ressalta-se que a multa referente ao descumprimento parcial do contrato supracitado foi publicada no DOU, em 13/02/2012 (fl. 825), e teve o registro lançado no Sicam e Sicaf (fl. 829)
4. Assim sendo, verifica-se o cumprimento integral das etapas referentes à aplicação de multas à Tecon Tecnologia em Construções Ltda, referentes aos atrasos nas etapas da obra e na inexecução parcial do contrato.
5. Diante do exposto, sugere-se o envio destes autos ao Senhor Diretor da Secad com vistas ao encaminhamento à Secoi, com o intuito de verificar a regularidade deste procedimento.

Brasília, 9 de novembro de 2012.

Walemberg Inácio Gonzaga da Silva

Assistente Técnico IV - Diaco

De acordo.

Ao Senhor Diretor da Secad para apreciação.

Brasília, 9 de novembro de 2012.

Maria Cristina Turnes

Diretora da Divisão de Elaboração e Acompanhamento de Contratos